



RQ 669 /2019

REQUERIMENTO Nº
(Do Deputado Leandro Grass)

Requer a criação de subcomissão de acompanhamento das condições dos apenados do Distrito Federal e das políticas públicas a eles destinadas, no âmbito da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar.



Excelentíssimo Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar:

Requeiro, com fulcro no Artigo 57 do Regimento Interno desta Casa, a criação de subcomissão de acompanhamento das condições dos apenados do Distrito Federal e das políticas públicas a eles destinadas, no âmbito da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, que será composta por três membros, com prazo de funcionamento até o dia 31 de dezembro de 2022, com o escopo de monitorar as condições e políticas públicas para apenados.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento visa a criação de subcomissão de acompanhamento das condições dos apenados do Distrito Federal, no âmbito da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar.

Nos termos do artigo 57, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, a Subcomissão será composta de 3 (três) membros e terá o seu prazo de duração até o dia 31 de dezembro de 2022.

A matéria em tela se reveste de grande importância. A situação dos apenados no Distrito Federal é desumana.

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 669 /2019
Folha Nº 01 mc



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS



De acordo com o Relatório de Gestão 2016/2018, produzido pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas - DMF - CNJ, há superlotação do sistema, o que o torna ainda mais precário:

Do total de 17.303 pessoas privadas de liberdade (cadastradas no TJDF), 526 estavam em execução provisória (3,04%) e 4.300 sem condenação (24,27%). A taxa de encarceramento era de 373,49/100 mil habitantes.

O relatório "Visita às mulheres grávidas e lactantes", elaborado pelo CNJ no ano de 2018 e baseado em inspeções feitas aos presídios, traz dados alarmantes:

"Cumprimento da exigência do art. 89 da Lei 7.210/1984 - existência de creche para abrigar crianças maiores de 6 meses e menores de 7 anos desassistidas e desamparadas cuja responsável esteja presa: nenhum estabelecimento visitado é dotado de creche.

Não existe nutricionista para fiscalizar o contrato de comida. O Núcleo de Nutrição e Vigilância teria sido extinto por falta de servidores. As presas se queixaram de comida estragada, relatos com pedra e bicho, frango cru, mosca dentro do pão, sopa com carne de porco. Esclareceram que a comida estragada é comum nos finais de semana. Quando a comida vem estragada não há substituição. A mesma comida que vem para as presas idosas que ficam na ala das gestantes e lactantes é servida para as crianças que já começaram o desmame."

Esses dados revelam a necessidade de acompanhar o sistema penitenciário. É imprescindível que se garanta a ressocialização dos apenados, em um trabalho conjunto da sociedade civil e dos órgãos estatais.

Portanto, o acompanhamento das condições e das políticas públicas faz-se necessário para que se alcance a necessária ressocialização dos apenados.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS



Considerando as competências do Poder Legislativo, especialmente a sua função fiscalizadora, é certo que a subcomissão, que ora busca se criar, permitirá um monitoramento das políticas públicas e dos apenados, para que aperfeiçoe o sistema e se permita um retorno efetivo ao convívio social.

Ao final dos trabalhos, nos termos do artigo 57, § 3º, a subcomissão apresentará relatório, para fins de aprovação plenária da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar.

Diante do exposto, rogamos o apoio para a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2019.


Deputado **LEANDRO GRASS**
REDE Sustentabilidade

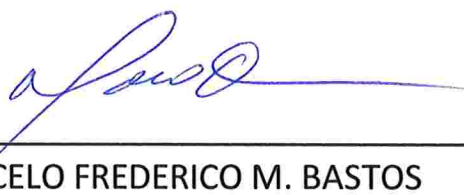
Setor Protocolo Legislativo
RG Nº 669 / 2019
Folha Nº 03 mc

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 669/19.

Autoria: Deputado (a) Leandro Grass (REDE)

Ao **SPL** para indexações, em seguida em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares e, em seguida a **CDDHCEDP** (art. 67 do RI) para análise de admissibilidade e apreciação nos termos do art. 57 do Regimento Interno da Câmara Legislativa.

Em 13/06/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo

Rb Nº 669 / 2019

Folha Nº 04 mc